



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.348, de 09, 12, 19

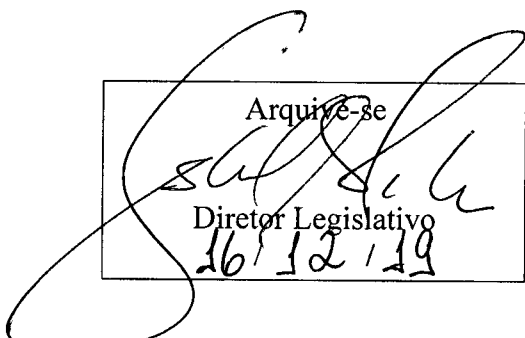
Processo: 84.188

PROJETO DE LEI Nº. 13.048

Autoria: **COLEGIADO DE VEREADORES**

Ementa: Institui a e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL**” (1º. a 8 de dezembro).

Arquive-se


Diretor Legislativo

16/12/19



PROJETO DE LEI Nº. 13.048

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>04/11/19</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CM Nº. <i>154</i>		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CIR. Diretor Legislativo <i>05/11/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>05/11/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>05/11/19</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



39983/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
08/11/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
05/11/2019

APROVADO
Presidente
19/11/2019

PROJETO DE LEI N° 13.048

(Colegiado de Vereadores)

Institui a e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL” (1º a 8 de dezembro).

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL”, a realizar-se anualmente de 1º a 8 de dezembro.

Parágrafo único. Em alusão à SEMANA, a sociedade civil organizada promoverá seminários, debates e eventos cuja temática será a paralisia cerebral em todos os seus aspectos, como saúde pública, inclusão social dos portadores e políticas públicas voltadas para a área.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a *Semana da Paralisia Cerebral*, cuja realização dar-se-á anualmente de 1º a 8 de dezembro.

Segundo Paneth e Killy, a frequência de paralisias cerebrais em países desenvolvidos é de cerca de dois a cada mil nascidos vivos (2/1000), é o que informa o Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral – NACPC. Em países em desenvolvimento como o Brasil, a incidência é bem maior, posto que o atendimento e o acompanhamento pré-natal são ainda bastante precários, além do baixo padrão socioeconômico da população como um todo.

O Departamento de Neurologia Infantil da Universidade de São Paulo, por sua vez, indica que essa frequência pode alcançar até sete para cada mil nascidos vivos (7/1000).

Gustavo Martinelli

Douglas / 77/edures

Prof. [Signature]



(PL nº. 13.048 - fls. 2)

Outros estudos estimam de trinta a quarenta mil novos casos de paralisia cerebral por ano no Brasil (Mancini ET AL., 2002).

Esse enorme contingente de crianças que anualmente nascem com paralisia cerebral no Brasil merece políticas públicas específicas, capazes de, através da melhoria do atendimento e do pré-natal, além obviamente de melhora da renda e da condição de vida do povo brasileiro, diminuir o número de casos e mitigar os efeitos da paralisia cerebral, melhorando as condições de vida de seu portador.

Exsurge, assim, a necessidade de reflexão por parte do governo e da sociedade acerca desta temática que não é só de saúde pública, mas sobretudo social, porquanto atinge, pela vulnerabilidade a que estão expostos, justamente os filhos das classes mais baixas.

A semana de 1º a 8 de dezembro para que anualmente possamos, sociedade e governo, refletir sobre a paralisia cerebral, foi escolhida como homenagem à Cruz Verde, entidade fundada em 08 de dezembro de 1959 por pessoas sensibilizadas pelos problemas de crianças portadoras de paralisia cerebral e que desde então contribuem de forma importante.

Sendo assim, fica demonstrada a importância desta proposição, que deve ser aprovada.

Sala das Sessões, 04/11/2019

COLEGIADO DE VEREADORES

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS ALBINO
ANTONIO CARLOS ALBINO

ARNALDO FERREIRA DE MORAES
ARNALDO FERREIRA DE MORAES

FIGEIRO CAMARGO DA SILVA
FIGEIRO CAMARGO DA SILVA

CRISTIANO LOPES
CRISTIANO LOPES

DOUGLAS FERREIRA
DOUGLAS FERREIRA

Q



(PL n°. 13.048 - fls. 3)



EDICARLOS VIEIRA



FAQUAZ TAÇA



GUSTAVO MARTINELLI



GUŞTAVO MOSCAL CHECCHINATO



LEANDRO PALMARINI



MARCELO GASTALDO



MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA



PAULO SERGIO MARTINS



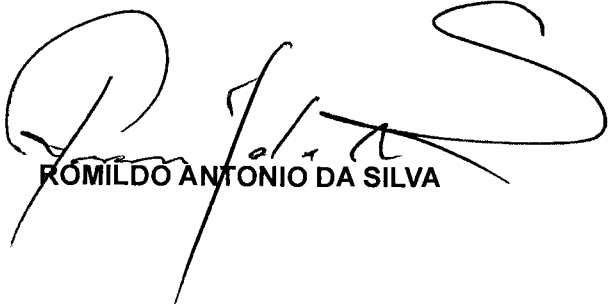
RAFAEL ANTONUCCI



ROBERTO CONDE ANDRADE



ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



ROMILDO ANTONIO DA SILVA



VALDECI VILAR MATHEUS

08/12/2017 414 0



Blog Saúde Infantil

Autismo

Saúde da Criança

Saúde do Adolescente

Desenvolvimento e
Comportamento Infantil

Prevenção

Saúde do Bebê

Campanhas, Palestras e Eventos

Nutrição Infantil

Mamãe Blogueira

Doenças da Estação

Saúde Bucal

Atividade Física

Vídeos Educativos

Guloseimas da Bla

Artigos

Psicologia e Humanização

Voluntariado

Histórias de Superação

Cantinho do Aprendizado

Pronto Sorrir

Novidades



Esta semana (04 a 09 de dezembro de 2017) está sendo comemorada a 3ª edição da Semana Estadual da Paralisia Cerebral. Então vamos aproveitar para entender um pouco mais sobre a paralisia cerebral.

A Paralisia Cerebral, ou encefalopatia crônica não progressiva, é considerada uma desordem neurológica não contagiosa, não é uma doença. É causada por uma lesão cerebral que ocorre enquanto o cérebro da criança ainda está em desenvolvimento, ou seja, esta lesão pode ocorrer antes, durante ou após o nascimento. A lesão que causa a Paralisia Cerebral é permanente, não progressiva, e até o momento não há tratamento curativo para este tipo de lesão.

Os sinais e sintomas da Paralisia Cerebral aparecem nos primeiros meses ou até os primeiros anos de vida, principalmente antes da idade escolar (6 anos). As crianças com Paralisia Cerebral evoluem com atraso nos marcos do desenvolvimento, que ocorre em intensidades variáveis dependendo da gravidade e do momento em que ocorreu a lesão no cérebro em desenvolvimento.

A característica mais marcante na Paralisia Cerebral é o comprometimento das habilidades motoras finas e/ou grossas, caracterizada por dificuldade nos movimentos corporais (braços, pernas e tronco), frequentemente incluindo os músculos da deglutição (dificultando a capacidade de engolir, causando uma sialorreia excessiva) e a musculatura ocular, causando estrabismo (dificuldade de ambos os olhos de concentrarem no mesmo objeto). O equilíbrio, a postura e a coordenação também podem ser afetados nas crianças com Paralisia Cerebral. Tarefas como andar, sentar ou amarrar sapatos podem ser difíceis para alguns, enquanto outros podem ter dificuldades sutis como pegar um objeto pequeno, como um lápis.

Nas crianças maiores podem ser observados também o comprometimento da linguagem e dificuldade escolar. Outras complicações na Paralisia Cerebral podem ocorrer, como deficiência intelectual, convulsões e déficits sensoriais (visual e / ou auditiva).

A incapacidade associada à paralisia cerebral pode ser limitada a um membro ou a um lado do corpo, ou pode afetar todo o corpo. Como a lesão no cérebro que causa paralisia cerebral não é progressiva, os sintomas normalmente não pioram com a idade. No entanto, com o crescimento da criança poderá ocorrer encurtamento e rigidez muscular sendo indicada a reabilitação desde os primeiros meses de vida.

A paralisia cerebral pode ser causada por fatores diversos, os quais variam dependendo do período de

fls. 07
m

Início » DEFICIÊNCIA FÍSICA » MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PARALISIA CEREBRAL

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PARALISIA CEREBRAL

De Redação Casadaptada - 23 de dezembro de 2017

Palestras, debates e eventos, entre os dias 4 e 9, evidenciaram a importância de atitudes preventivas



Associação Cruz Verde

Criado em 2015, a iniciativa Dezembro Verde tem o objetivo de conscientizar a população e autoridades públicas sobre a paralisia cerebral. A ação tem origem na Semana Estadual da Paralisia Cerebral, instituída pelo Projeto de Lei nº 518/2014.

Este ano, a Semana Estadual ocorreu entre os dias 4 e 9 e contou com palestras, debates e eventos para evidenciar a importância da prevenção da paralisia cerebral. Os eventos focaram na formação de profissionais de saúde para atuação específica de reabilitação de pacientes.

Cruz Verde

A Associação Cruz Verde, instituição sem fins lucrativos fundada em 1958, é considerada referência no atendimento ao deficiente com paralisia cerebral grave. Mantém um hospital 100% conveniado com o SUS, atendendo bebês, crianças, jovens e adultos com paralisia cerebral grave.

Privacidade e cookies: Esse site utiliza cookies. Ao continuar a usar este site, você concorda com seu uso. Para saber mais, inclusive sobre como controlar os cookies, consulte aqui: [Política de cookies](#)

Fechar e aceitar

1 of 2

prognóstico difícil de recuperação, e não tem uma previsão de recuperação plena, é o que tem mais dificuldade de encontrar acolhimento nos diversos centros de reabilitação.” afirmou Marilena Pacios, Superintendente da Associação Cruz Verde, em entrevista ao Programa Construindo Cidadania, na Rádio 9 de Julho.

A instituição oferece aproximadamente 9 mil atendimentos por ano, totalmente gratuitos, a pacientes externos no ambulatório, unidade subsidiada integralmente pela instituição e reúne uma equipe de 300 funcionários e profissionais especializados.

Paralisia Cerebral

A Paralisia Cerebral (PC) é uma condição neurológica não progressiva e que resulta de uma lesão no cérebro em desenvolvimento, já que o cérebro continua desenvolvendo-se nos 2,3 primeiros anos de vida.

O quadro de PC pode resultar em um dano cerebral que ocorreu no período pré-natal, aquelas que ocorrem antes do nascimento. Perinatal aquelas que ocorrem durante o nascimento, ou pós-natal aquelas que ocorrem após o nascimento.

“Nós temos, por exemplo, pacientes com paralisia cerebral, que tiveram só um acometimento motor, às vezes até um acometimento leve. São pessoas que vivem completamente como outras, são formados, são profissionais, que estão no mercado de trabalho, com uma comunicação normal”, completou Marilena Pacios.

Quanto aos tipos de Paralisia Cerebral, são fundamentalmente três: Espástico – é classificado como tetraplégica, hemiplégica e diplegia crural. Extrapiramidal – a principal causa desta é a icterícia neonatal grave. Atáxica – o quadro clínico é caracterizado por uma ataxia global.

Tratamento

Quanto ao tratamento, esse consiste em atendimento de uma equipe multidisciplinar, envolvendo neuropediatra, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, fonoaudióloga e algumas vezes professores especializados.

Casos mais graves que necessitam suporte medicamentoso ou intervenção cirúrgica estão ligados a associação da Paralisia Cerebral com Epilepsia, e quando intensa a espasticidade é então recomendado o uso de relaxantes musculares.

Prevenção

A prevenção da Paralisia Cerebral envolve os mais diversos aspectos, que consistem principalmente em: Evitar casamentos consanguíneos. Fazer pré-natal regularmente, desde o momento, e até antes, da gravidez. Não ingerir bebidas alcoólicas. Não usar drogas e evitar o uso de qualquer medicamento. Não fumar e evitar contato com fumantes.

(Com Informações de Revista Hosp e Cruz Verde)

Associação Cruz Verde

Rua Dr. Diogo de Faria, 695

Vila Clementino – São Paulo -SP

CEP: 04037-002

Tel: (11) 5579-7335

Source: *Jornal o São Paulo*

Douglas 7/7/2019

Privacidade e cookies: Esse site utiliza cookies. Ao continuar a usar este site, você concorda com seu uso. Para saber mais, inclusive sobre como controlar os cookies, consulte aqui: [Política de cookies](#)

Fechar e aceitar

- Revista
 - Edição Atual
 - Todas as Edições
 - Quem Somos
- Notícias
 - Beleza
 - Comportamento
 - Cultura >
 - Arte
 - Cinema
 - Exposições
 - Literatura
 - Música
 - Teatro
 - TV & Séries
 - Cursos, Feiras & Eventos
 - Design & Arquitetura
 - Educação
 - Esporte
 - Idosos
 - Internacional
 - Lazer
 - Mercado de Trabalho
 - Paralimpíada
 - Políticas Públicas
 - Saúde
 - Tecnologia
- Sorria!
- Newsletter
- Fale Conosco
- Anuncie
- Cursos Grátis
 - EAD Adeso



Abertura da 3ª Semana Estadual da Paralisia Cerebral acontece na Cruz Verde
Dia 6 de dezembro de 2017 | Por Mayra Ribeiro | Sobre [Cursos, Feiras & Eventos](#) e [Notícias](#)

Compartilhe:

f t w i g+

Assistir em Libras

A 3ª edição da Semana Estadual da Paralisia Cerebral acaba de começar. Entre os dias 04 e 09 de dezembro terão palestras, debates e eventos para promover a importância de prevenir a deficiência. Nesse contexto, a Cruz Verde exerce um papel fundamental na capital paulista. A organização sem fins lucrativos cuida de bebês, crianças, jovens e adultos com paralisia cerebral grave. No total, são 204 leitos e um ambulatório que faz cerca de 1 800 atendimentos por mês. Portanto, não existe melhor lugar para dar início a um período de conscientização tão importante como a sede da Associação e foi exatamente o que aconteceu na última segunda-feira (04/12).

No começo da semana a Cruz Verde foi palco de uma abertura solene que contou com a presença de pessoas como a Dra. Linamara Rizzo Battistella, secretária Estadual dos Direitos da Pessoa com deficiência; Flávio Padovan, presidente da organização e da superintendente Marilena Pacios.

Além de ser um marco de abertura para a Semana Estadual, o evento serviu de divulgação para a campanha Dezembro Verde Criado em 2015 pela organização, o projeto reforça o objetivo de conscientização social a respeito da paralisia cerebral. "Para nós, as iniciativas de conscientização têm uma importância quase mensurável porque é uma oportunidade de disseminar informações tanto para as pessoas físicas como para os setores públicos. A intenção é tornar a paralisia cerebral mais conhecida, trabalhar na prevenção e auxiliar a formação de novos profissionais da área da saúde", diz Marilena.

Outros acontecimentos que fizeram parte da solenidade foram a exposição de desenhos *Pintar e Sorrir*, produzida pelos pacientes Sara, de sete anos, e João Augusto, de 15, e uma homenagem para a funcionária mais antiga, Maria dos Santos, 68 anos que trabalha há 50 na organização. Hoje é supervisora de enfermagem. "Foi o meu primeiro emprego. Eu nunca tinha tido contato com pessoas com paralisia cerebral. Para mim, foi uma experiência muito grande. Me engrandeceu como pessoa e profissional", diz a senhora para a **Revista D+** e depois emendou "Me sinto feliz e honrada com o reconhecimento. Os pacientes são os filhos que eu nunca tive".

A empresária Isabela Matte, de 19 anos, também contribuiu para o sucesso do evento: fez uma apresentação de dança com os pacientes e algumas amigas. Ela é voluntária na Cruz Verde e toda terça-feira visita a instituição com um grupo para desenvolver trabalhos de cultura e entretenimento. "Como eles não saem do hospital, a gente traz o mundo para cá. Costumamos

S. Douglas / M. Pacios

mostrar atrações de outros países, mas, para não ficar sempre a mesma coisa, pintamos, brincamos com massinha, levamos mágicos e cantores”.

fls. 10
w

Durante a abertura da Semana Estadual, Isabela teve uma grande missão: Promover a campanha virtual que está fazendo no site Vakinha para arrecadar recursos financeiros com a finalidade de ajudar a Associação a se manter.

Quer fazer parte da causa? Então, acesse o link [Natal Solidário](#). As doações podem ser realizadas até o dia 24 de dezembro. A intenção é alcançar R\$ 100.000. Não deixe essa oportunidade de boa ação passar!

Compartilhe isso:



Abertura da 3ª Semana Estadual da Paralisia Cerebral acontece na Cruz Verde



[adultos ambulatório](#) [Atendimento bebês](#) [Conscientização crianças](#) [Cruz Verde](#) [Cultura](#) [Dezembro Verde](#) [entretenimento](#) [Flávio Padovan](#) [Hospital Jovens](#) [Linamara Rizzo Battistella](#) [Marilena Pacios](#) [revista d1](#) [São Paulo](#) [Semana Estadual da Paralisia Cerebral](#)



Posts Relacionados



[Any Any promove bazar em prol da Apae DE SÃO PAULO](#)

[Handwritten signatures]
Douglas / Medeiros



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1154

PROJETO DE LEI Nº 13.048

PROCESSO Nº 84.188

De autoria do **COLEGIADO DE VEREADORES**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **"SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL"** (1º a 8 de dezembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/05, e vem instruída dos documentos de fls. 06/10.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário de Eventos a **"SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL"** com o objetivo de promover, através da sociedade civil organizada, seminários, debates e eventos abrangendo a temática em todos os seus aspectos, como saúde pública, inclusão social dos portadores e políticas públicas voltadas para a área.

Outrossim, o presente projeto versa sobre assunto objeto de análise legislativa estadual no Projeto de Lei nº 518/2014, no qual também dispõe acerca da conscientização da população e autoridades públicas sobre a paralisia cerebral e já vem sendo realizado anualmente no mês de dezembro.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44,

"caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 04 de novembro de 2019.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

Pablo R. P. Gama
Pablo R. P. Gama

Estagiário de Direito

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Brígida Ricetto
Brígida F. G. Ricetto

Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.188

PROJETO DE LEI 13.048, do Colegiado de Vereadores, que institui a e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL” (1º a 8 de dezembro).

PARECER

Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta se mostra procedente quanto à competência. O objeto não pertence à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a proposta é regular na iniciativa. A proposta acha-se concebida tecnicamente no nível normativo genérico próprio de lei.


Quanto à exigência regimental de documentos (dispensados no caso de evento reconhecido publicamente pelo Estado, pela União ou por organismo internacional), não faz ressalva, neste caso, a Procuradoria Jurídica.

Desta Comissão o Regimento Interno (art. 47, I) exige avaliar a proposta também no mérito – que se acha suficientemente demonstrado na justificativa.

Isto posto, este relator conclui lançando voto favorável.

Sala das Comissões, 05-11-2019.

APROVADO
05/11/19

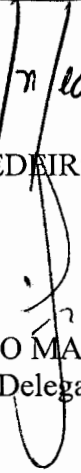

VALDECI VILAR (Delegado)

Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

AUSENTE

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vitor Oeste)


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGERIO RICARDO DA SILVA



127ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO

PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/11/2019

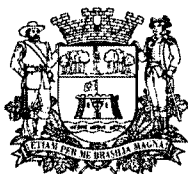
PROJETO DE LEI N.º 13.048/2019 – COLEGIADO DE VEREADORES

Institui a e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL" (1º a 8 de dezembro).

Autor: **Rogério Ricardo da Silva**

Votação: favorável

Conclusão: **Requerimento de adiamento APROVADO.**



128ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19/11/2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA PARA A APRECIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 13.048/2019 - COLEGIADO DE VEREADORES

Institui a e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL" (1º a 8 de dezembro).

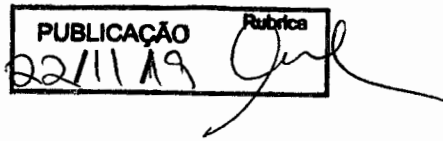
Autor do Requerimento: **PAULO SERGIO MARTINS**

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO.**



Processo 84.188



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.048

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL**” (1º a 8 de dezembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL”, a realizar-se anualmente de 1º a 8 de dezembro.

Parágrafo único. Em alusão à SEMANA, a sociedade civil organizada promoverá seminários, debates e eventos cuja temática será a paralisia cerebral em todos os seus aspectos, como saúde pública, inclusão social dos portadores e políticas públicas voltadas para a área.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de novembro de dois mil e dezenove (19/11/2019).

Fauáz Taça
FAOUÁZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 13.048

PROCESSO N.º 84.188

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/11/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Airton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

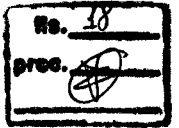
12/12/19

[Signature]
Diretor Legislativo



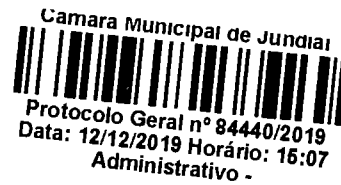
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE



OF. GP.L. n° 425/2019

Processo n° 36.608-6/2019



Jundiá, 09 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 9.348, objeto do Projeto de Lei n° 13.048, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

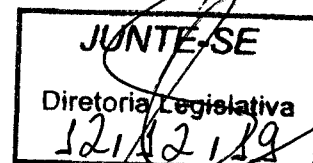
Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1





LEI N.º 9.348, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

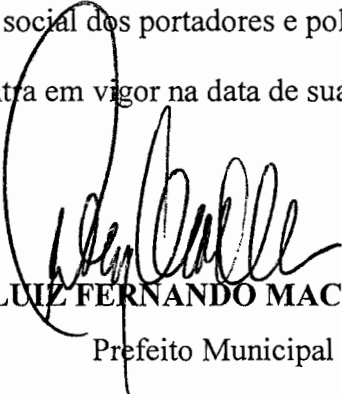
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL” (1º a 8 de dezembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -


Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL”, a realizar-se anualmente de 1º a 8 de dezembro.

Parágrafo único. Em alusão à SEMANA, a sociedade civil organizada promoverá seminários, debates e eventos cuja temática será a paralisia cerebral em todos os seus aspectos, como saúde pública, inclusão social dos portadores e políticas públicas voltadas para a área.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
13, 12, 19	[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 13.048

Juntadas:

fls 02 a 10 em 04/11/19 vez; fls. 11/12 em
09/11/19 3.; fls. 13 em 07/11/19 ~~7~~
fl 14, em 12/11/19 Jul
fls. 15 a 17 em 21/11/19 Jul
fls. 18/19 em 12/12/19 ~~7~~

Observações: